

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:9F3C852E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 411/14-RH**

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR, E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º. DESIGNAR a servidora, **Elizangela de Souza Oliveira**, ocupando o Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer função de Técnica do Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART. 2º. REVOGA, a Portaria nº 094/14-RH, de 23 de janeiro de 2014.

ART. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 03.04.2014**.

Bonito – MS, 03 de abril de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:168B4409

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.334 DE, 01 DE ABRIL DE 2014.**

Dispõe sobre a doação de terreno urbano e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar o lote de terreno denominado C, desmembrado de uma parte de terras não loteadas da Reserva Norte da Vila Donária, nesta cidade, com a área de 962,20 m², medindo e confrontando-se: ao Norte, com 31,20 metros para o lote A; ao Sul, com 25,40 metros para a Rua Luiz da Costa Leite; ao Nascente, com 34,2007 metros para o lote D; e ao Poente, 34,0648 metros para o lote B. Referido lote encontra-se matriculado sob o nº 10.263 junto ao C. R. I. desta Comarca.

Parágrafo único. O lote de terreno descrito no *caput* fica desafetado de sua primitiva destinação, tornando-se disponível.

Art. 2º. O lote de terreno discriminado no art. 1º será doado ao casal Luís Cezar Godoi e Michele Alves Pereira, brasileiros, casados, ele portador da C. I. RG nº 1.188.656 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 906.917.331-04, ela portadora da C. I. RG nº 1.332.295 – SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob o nº 968.544.991-00, constituindo patrimônio dos donatários e será utilizado exclusivamente para edificação residencial.

Art. 3º. O lote de terreno discriminado no art. 1º não poderá, por qualquer hipótese, ser objeto de locação, alienação, doação, comodato ou troca, durante o prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados da

assinatura da Escritura Pública de Doação, exceto por sucessão legítima ou testamentária.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a custear as despesas de lavratura de Escritura Pública de Doação e de registro.

Art. 5º. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:FEE5D1CB

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.335 DE, 01 DE ABRIL DE 2014.**

Dispõe sobre a doação de terreno urbano e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar o lote de terreno denominado D, desmembrado de uma parte de terras não loteadas da Reserva Norte da Vila Donária, nesta cidade, com a área de 399,50 m², medindo e confrontando-se: ao Norte, com 10,70 metros para o lote A; ao Sul, com 12,80 metros para a Rua Luiz da Costa Leite; ao Nascente, com 34,0376 metros para o lote E; e ao Poente, 34,2007 metros para o lote C. Referido lote encontra-se matriculado sob o nº 10.264 junto ao C. R. I. desta Comarca.

Parágrafo único. O lote de terreno descrito no *caput* fica desafetado de sua primitiva destinação, tornando-se disponível.

Art. 2º. O lote de terreno discriminado no art. 1º será doado ao casal Francisco Assidir Nogueira Sutil e Nei dos Santos Sutil, brasileiros, casados, ele portador da C. I. RG nº 360.986 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 403.700.141-04, ela portadora da C. I. RG nº 1.150.086 – SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob o nº 889.760.411-00, constituindo patrimônio dos donatários e será utilizado exclusivamente para edificação residencial.

Art. 3º. O lote de terreno discriminado no art. 1º não poderá, por qualquer hipótese, ser objeto de locação, alienação, doação, comodato ou troca, durante o prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados da assinatura da Escritura Pública de Doação, exceto por sucessão legítima ou testamentária.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a custear as despesas de lavratura de Escritura Pública de Doação e de registro.

Art. 5º. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:B0D7F35D

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUÃ
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

MODALIDADE: CONVITE Nº 02/2014.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2014-CPL.

A Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã, Estado do Mato Grosso do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitações, instituída pela Resolução nº 02/2014, de 20 de janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação